

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINHO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 08.470.342/0001-87, com sede na Rua Siqueira Campos, 286, Centro, Altinho/PE, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. **Maria Zenaide Santos de Paula Silva**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 036.....- 33, portadora do RG nº 5.....6 SDS/PE, domiciliada na cidade de Caruaru/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2024**, na forma eletrônica, **Processo Administrativo nº 027/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Altinho, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: J SIMÕES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.005.204/0001-88, com sede na Rua Pe. Félix Barreto, 102, Centro, Altinho/PE.

Representante: João Simões da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Altinho/PE.

Item	Especificações	Und	Quant	Marca	Valor Unit	Valor total
53	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA 1/2 CV - Bomba periférica, potência: 1/2 cv, tensão: 220 V.	Und	2	ECO BOMBA	R\$ 149,89	R\$ 299,78
55	BOMBA DE PULVERIZAÇÃO DE 20 LITROS - Pulverizador costal ideal para aplicação de inseticida, adubo,	Und	2	LINUS	R\$ 150,00	R\$ 300,00

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51 - Centro | Altinho - PE | CEP: 55.490-000 | CNPJ: 10.091.502/0001-29

☎ 81 3739-1118

🌐 www.altinho.pe.gov.br

✉ altinho@altinho.pe.gov.br



	umidificação de plantas e produtos de limpeza em geral, com reservatório de 20 litros.						
61	BROCA DE VIDEA DE 12 MM - Broca de videa 12 mm	Und	25	ATLAS	R\$ 15,98	R\$ 399,50	
62	BROCA DE VIDEA DE 8 MM - Broca de videa 8 mm	Und	25	ATLAS	R\$ 11,98	R\$ 299,50	
63	BROXA RETANGULAR - Corpo produzido em polipropileno injetado, medidas 16 X 6 cm -	Und	5	ATLAS	R\$ 6,78	R\$ 33,90	
66	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL DE 3/4" X 1/2"	Und	2	KRRONA	R\$ 0,99	R\$ 1,98	
80	CAIBRO 5,0 x 6,0 CM MAÇARANDUBA - Madeira Construção Tipo Madeira: Maçaranduba ou equivalente, Formato: Caibro 5 x 6 cm.	Metro	100	MADEIRA	R\$ 12,97	R\$ 1.297,00	
86	CAIXA DE COMANDO DE ENERGIA EXTERNA PADRÃO CELPE monofásico	Und	5	TAF	R\$ 44,89	R\$ 224,45	
87	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 6 LITROS - Caixa descarga, material plástico, cor branca, capacidade 9 litros, características adicionais peças e acessórios de fixação	Und	10	GRAMPLAST	R\$ 26,99	R\$ 269,90	
102	CAP DE PVC 1/2" - Conexão hidráulica Material: Pvc - Cloreto De	Und	5	KRRONA	R\$ 0,95	R\$ 4,75	



	Polivinila, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola Lado Roscável: 1/2 POL, Tipo: Cap, Tipo Fixação: Roscável						
106	CAP SOLDAVEL DE PVC DE 25 MM - Conexão hidráulica - Material: Pvc - Cloreto de polivinila, Aplicação: instalações prediais água fria, Tipo: Cap, Tipo Fixação: soldável, Bitola: 25 MM	Und		PLASTUBO	R\$ 1,09	R\$	-
109	CARRO DE MAO - Carro de mão para pedreiro varal galvanizado, tubo 1.40 mm de espessura e 1.65m de comprimento, roda com pneu e câmara de ar 3.00/3.25 x 8 com rolete. capacidade: 60 litros.	Und	5	METALZO A	R\$ 190,00	R\$	950,00
127	CIMENTO PORTLAND 50 KG (COTA PRINCIPAL) - Cimento, saco com 50 kg	Saco	300	MISU	R\$ 36,00	R\$	10.800,00
139	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4"	Und	5	MERKEL	R\$ 2,97	R\$	14,85
151	CURVA LONGA PARA ESGOTO DE 50 MM - Curva PVC esgoto longa, 90 graus, bitola 50 mm	Und	5	KRONA	R\$ 11,49	R\$	57,45
154	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 25 CM - Desempenadeira de Aço Inox Dentada 25 x 12cm	Und	2	MAX	R\$ 17,99	R\$	35,98
157	DISCO DE CORTE PARA	Und	5	REMOND	R\$	R\$	59,95

	MADEIRA 110 X 2,0 MM - Disco de corte, 110 x 20 mm, carboneto de tungstênio, p/ madeira					11,99	
158	DISCO DIAMANTADO PARA CONCRETO 125 X 2,0 MM - Disco corte material: aço diamantado, Aplicação: concreto e alvenaria, Diâmetro: 125 MM, Espessura: 2 MM, Diâmetro Furo: 22,20 M	Und	5	REMOND	R\$ 15,49	R\$ 77,45	
160	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20 A - Disjuntor bipolar tipo DIN 20A	Und	5	FAME	R\$ 15,59	R\$ 77,95	
162	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32 A - Disjuntor bipolar tipo DIN 32A	Und	5	FAME	R\$ 14,99	R\$ 74,95	
176	ESCADA EXTENSÍVEL COM 23 DEGRAUS - Escada extensível de fibra de vidro com 23 degraus redondos de alumínio e sapatas de borracha antiderrapante. tamanho fechada: 4,20 m. Tamanho estendida: 7,20 m. Carga de trabalho: 120 kg	Und	1	MOR	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	
178	ESPÁTULA INOX 15 CM - Espátula 15 cm, com cabo de madeira, e lâmina em aço inóx.	Und	2	ATLAS	R\$ 14,89	R\$ 29,78	
184	EXTENSÃO 5 METROS - Extensão elétrica com 5 metros, 3 tomadas.	Und	5	ILUMI	R\$ 30,96	R\$ 154,80	
197	FILTRO DE LINHA COM 5	Und	2	ILUMI	R\$	R\$ 79,98	

	TOMADAS BIVOLT CABO DE 1,20 METROS					39,99	
294	MANGUEIRA DE 3/4" Mangueira jardim, material pvc e poliéster trançado, diâmetro 3/4 pol	Metro	2	PERFILPLA ST	R\$ 5,79	R\$	11,58
295	MANGUEIRA DE NÍVEL DE 3/8"	Metro	2	PERFILPLA ST	R\$ 2,56	R\$	5,12
303	MASSA ADESIVA EPOXI Embalagem 100 g	Und	5	DUREPOX	R\$ 9,99	R\$	49,95
321	PENEIRA REDONDA Peneira, material aço, material borda madeira, formato redondo, tipo malha média	Und	5	TELAS MM	R\$ 23,88	R\$	119,40
337	PLUG MACHO 20A Plugue macho 10A, Fabricado em plástico poliamida (nylon) anti- chama	Und	5	TRAMONTI NA	R\$ 5,54	R\$	27,70
338	PNEU CARRO DE MÃO Pneu para carrinho de mão, fabricado com borracha macia e de alta resistência	Und	2	FOX LUX	R\$ 36,88	R\$	73,76
344	PORTA MADEIRA 0,70 X 2,10 - Porta madeira, lisa, medindo 0,70 x 2,10 M	Und	10	KDK	R\$ 129,98	R\$	1.299,80
345	PORTA MADEIRA 0,80 X 2,10 - Porta madeira, lisa, medindo 0,80 x 2,10 M	Und	10	KDK	R\$ 148,00	R\$	1.480,00
350	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19 X 36 Prego com cabeça, em aço, 19 x 36	Kg	2	GERDAU	R\$ 20,99	R\$	41,98
351	PREGO DE AÇO POLIDO	Kg	2	GERDAU	R\$	R\$	41,98



	COM CABEÇA 15 X 18 - Prego com cabeça 15 x 18					20,99		
375	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL DE 50MM	Und	5	RAINHA	R\$ 21,99	R\$	109,95	
378	REGUA DE ALUMINIO REFORÇADA 0,05 X 0,025 X 2,00 M	Und	2	MAX	R\$ 49,90	R\$	99,80	
386	RIPA EM MADEIRA MISTA - Ripa Material: madeira, espessura: 1,50 CM, Largura: 5 CM	Metro	200	MADEIRA MISTA	R\$ 2,33	R\$	466,00	
394	SERRA COPO DIAMANTADA DE 45 MM	Und	4	REMOND	R\$ 74,83	R\$	299,32	
400	SPUD PARA VASO SANITÁRIO - Spud sanfonado PVC para vaso	Und	10	GRAMPLA ST	R\$ 4,49	R\$	44,90	
406	TAMPÃO PARA TUBO DE ESGOTO DE 40MM	Und	5	KRONA	R\$ 2,51	R\$	12,55	
407	TAMPÃO PARA TUBO DE ESGOTO DE 50MM	Und	5	KRONA	R\$ 2,89	R\$	14,45	
409	TAMPÃO PARA TUBO DE ESGOTO DE 100MM	Und	5	KRONA	R\$ 7,20	R\$	36,00	
415	TÊ DE PVC SOLDAVEL 25 MM	Und	5	KRONA	R\$ 1,14	R\$	5,70	
416	TÊ DE PVC SOLDAVEL 32 MM	Und	5	KRONA	R\$ 3,59	R\$	17,95	
417	TÊ DE PVC SOLDAVEL 40 MM	Und	5	KRONA	R\$ 7,57	R\$	37,85	
419	TÊ DE ROSCA 1" - Tê roscável - Material: Pvc Cloreto De Polivinila Diâmetro: 1 POL	Und	5	KRONA	R\$ 7,24	R\$	36,20	
420	TÊ DE ROSCA 1/2" Cloreto De Polivinila Bitola Lado Roscável: 1/2	Und	5	KRONA	R\$ 2,89	R\$	14,45	

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, nº51 - Centro | Altinho-PE | CEP: 55.490-000 | CNPJ: 10.091.502/0001-29

☎ 81 3739-1118

🌐 www.altinho.pe.gov.br

✉ altinho@altinho.pe.gov.br

	POL						
425	TÊ PARA ESGOTO DE 40 MM	Und	5	KRONA	R\$ 2,47	R\$	12,35
426	TÊ PARA ESGOTO DE 50 MM	Und	5	KRONA	R\$ 5,42	R\$	27,10
448	TINTA LATEX ACRÍLICA 3,6 L - Tinta látex-acrílica Indicada para o revestimento de pisos e cimentados, em ambientes externos e internos. Galão 3,60 litros. Ref. Diapiso ou similar.	Galão	20	NORCOLA	R\$ 47,29	R\$	945,80
468	TRELIÇA PALA LAJE COM 6 METROS	Und	20	GERDAU	R\$ 55,50	R\$	1.110,00
469	TRENA 10 M - Material aço, comprimento 10 metros	Und	2	SIGMA	R\$ 29,49	R\$	58,98
470	TRENA 50 M - Material fita - fibra de vidro, comprimento 50 metros	Und	2	FOX LUX	R\$ 68,99	R\$	137,98
474	TRINCHA COM CERDAS PRETA DE 3"	Und	5	ATLAS	R\$ 9,87	R\$	49,35
513	VALVULA METALICA 3/4" PARA PIA AMERICANA	Und	2	RAINHA	R\$ 22,99	R\$	45,98
Valor Total							R\$ 26.146,73

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Altinho/PE.

3.2. O órgão participante Fundo Municipal de Saúde do Município de Altinho/PE.




4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, nº51 - Centro | Altinho - PE | CEP: 55.490-000 | CNPJ: 10.091.502/0001-29

81 3739-1118

www.altinho.pe.gov.br

altinho@altinho.pe.gov.br



- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

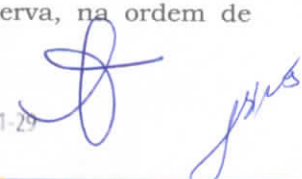
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de



classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.


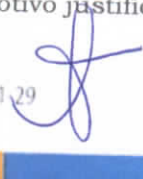
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.


11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Altinho, 07 de fevereiro 2025.


Maria Zenaide Santos de Paula Silva
Secretária de Saúde
Matrícula. 295168

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINHO
Maria Zenaide Santos de Paula Silva
Secretária Municipal de Saúde


João Simões da Silva
J SIMÕES DA SILVA ME
João Simões da Silva
Fornecedor Registrado